REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.423/86 DE 15 DE AGOSTO DE 1.986

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à MARCELINO CHAVES DA LUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à MARCELINO CHAVES DALLUZ , localizado no Bairro da Cidade Nova, à Rua Aziz Mutran nº 1765, com os limites e caracteristicas sequintes: Limitando - se pelo lado direito para onde faz canto com a Rua Servulo Brito pelo lado esquerdo com quem de direito, ao Norte para onde faz frente com a mencionada Rua, ao Sul para onde fundos limita-se com quem de direito, medindo 10m00, frente por 19m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 15 DE AGOSTO DE 1.986.

= Prefeito Municipal =